



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 142/2020.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcante, 97 - Centro - Vertentes - PE., representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Obras, o Sr. **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Secretário de Obras, residente à rua Sinésio Cavalcante, 37 - centro - Vertentes - PE, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 820.895.404-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 12.020.437/0001-76, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 101C – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP:54.735-420, telefone: (81) 98770-0560, E-mail: sentraempreendimento@hotmail.com, neste ato representada por **Sandro Hermenegildo da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do registro geral nº 4.562.972 SSP/PE, e do CPF:881.670.544-20, com endereço na Rua Itapagé, nº 55 – Pixete -São Lourenço da Mata -PE, CEP:54.730-130, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, Tomada de Preço n.º 010/2020 consoante consta do Processo n.º 032/2020, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 142/2020 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade de execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de asfaltamento em diversas Ruas da Cidade, a saber: Antônio Lima, Pedro Ferreira de Araújo, Prof. Francisco Pereira Coelho, São José, Teonila Rita da Conceição, Manoel Antônio do Nascimento, João Rodrigues Azevedo, Manoel Justiniano de Santana, Manoel da Costa Gomes, Cipriano Camilo Pessoa, Rua Projetada 1, Beco da Rosalina, em Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**


CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 03/03/2021.

**DAS RATIFICAÇÕES**


CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.  
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

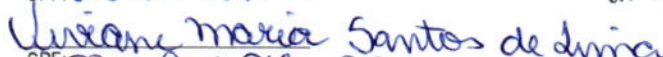
Vertentes, 21 de dezembro de 2020.

  
ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE  
CONTRATANTE

  
SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA  
CONTRATADA  
Sentra Serviços e Empreendimentos Ltda  
Sandro Hermenegildo da Silva  
Sócio Administrador  
Tecnólogo em Construção Civil - Edificações  
CREA Nº PE 058703  
CPF 881 670 544 20

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 820.885.434-49

  
CPF: 082.831.084-29